ÁGUAS DO NORTE, S.A.

AJUSTE DIRETO

ACORDO QUADRO SINGULAR

Aquisição de máscaras de proteção para a Águas do Norte, S.A. - PRC_0124/2020_CLG

CARTA CONVITE

CONVITE

Assunto: **Ajuste Direto por critério material para a aquisição de máscaras de proteção para a Águas do Norte, S.A.**

A **Águas do Norte, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e entidade gestora do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **Águas do Norte, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de aquisição de máscaras de proteção, por ajuste direto, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 (Regime excecional de contratação pública – COVID 19) conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, para o qual aquele remete, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

ANA CRISTINA PIMENTA NEVES PEREIRA

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA PIMENTA NEVES PEREIRA
Dados: 2020.04.20 11:58:00 +01'00'

(na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 17 de março de 2017)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A presente carta-convite define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração de um Acordo Quadro Singular, através de Ajuste Direto por Critério Material, para "Aquisição de máscaras de proteção para a Águas do Norte, S.A.".

1.2 O procedimento tem por objeto a escolha do(s) cocontratante(s) pela Entidade Adjudicante, doravante designado Adjudicatário(s), e a definição do conteúdo do Acordo Quadro, por incorporação da respetiva proposta, ao abrigo do qual serão adjudicados múltiplos contratos de aquisição de bens, nos termos indicados no número anterior e em conformidade com as características técnicas especificadas nas peças do presente procedimento.

1.3 O presente Acordo Quadro, que se materializa em contratos de opção, será singular nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), e terá por objeto a atribuição do direito de celebrar, com uma entidade, múltiplos contratos (optativos) de aquisição de bens.

1.4 O presente procedimento pressupõe que o concorrente apresente preço para todos os itens, sob pena de exclusão da sua proposta.

1.5 A entidade adjudicante é a ÁGUAS DO NORTE, S.A., com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 259 309 370

Fax:+351 259 309 371,

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV acessível através do sítio eletrónico: www.acingov.pt

1.6 A decisão de contratar foi tomada em reunião do Conselho de Administração da empresa no dia 8 de abril de 2020, como consta da respetiva ata.

1.7 A contratação é precedida do presente procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, a) e n.º 2 do 112.º do Código dos Contratos Públicos.

1.8 O procedimento de consulta por ajuste direto foi escolhido ao abrigo do critério consignado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 (Regime excecional de contratação pública – COVID 19) conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para prevenção, contenção e mitigação de infeção epidemiológica por COVID-19.

1.9 Todas as comunicações entre a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através do endereço de correio eletrónico indicado em 1.5.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1 O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** para a aquisição de máscaras de proteção, melhor identificada no Anexo III da Carta Convite e Anexo I do caderno de Encargos.

2.2 O contrato a celebrar, no âmbito do presente procedimento de Ajuste Direto por critério material, têm o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da decisão de adjudicação, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do DL 10-A/2010 conjugado com o n.º 2 do art. 287.º do CCP, ou até à data em que o preço pago pelos bens fornecidos, ao abrigo dos contratos optativos celebrados ao abrigo do presente Acordo Quadro, perfaça o valor do preço base fixado, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar além da cessação do contrato.

2.3 O contrato pode ser renovado, automaticamente, por mais 1 (um) período de igual duração, perfazendo, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias de vigência total, estando prevista a sua caducidade caso a Águas do Norte, S.A. não manifeste expressamente a sua intenção de não o renovar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a cessação do contrato.

2.4 Durante o período inicial de vigência do contrato ou de qualquer das suas renovações, deixando de se verificar as condições excecionais que justificam a adoção deste regime jurídico específico, o contrato cessa a sua vigência no décimo dia a contar de tal situação.

3. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O interessado pode dirigir à **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, por escrito e através do endereço de correio eletrónico indicado em 1.5, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, que corresponde ao dia 21/04/2020.

3.2 Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, correspondente ao dia 22/04/2020, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.

3.3 A **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

3.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 3.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 3.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4. PREÇO BASE

4.1 O preço base para efeitos do presente procedimento, corresponde ao somatório dos eventuais contratos optativos (contratos de utilização) a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro e que não pode ultrapassar o valor de 99.900,00 EUR (noventa e nove mil e novecentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, para o período de execução contratual de 180 (cento e oitenta) dias e de 199.800,00 EUR (cento e noventa e nove mil e oitocentos euros) para o prazo de execução máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, no caso de se verificar a renovação prevista, que representa o preço máximo que a Águas do Norte, S.A. se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto dos contratos a celebrar.

4.2 Não obstante o preceito anterior, é também fixado o preço base unitário máximo definido no Anexo III da presente Carta Convite.

4.3 O preço base fixado no presente procedimento corresponde ao preço máximo que a ÁGUAS DO NORTE, S.A. se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato.

4.4 A violação de qualquer um dos parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP.

4.5 O preço base do procedimento foi calculado tendo em conta os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no art.º35.º- A do CCP.

4.6 Da consulta referida no ponto anterior, apenas foram solicitados preços base unitários, não existindo qualquer outro tipo de troca de informações.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

5.1 Não aplicável.

6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

7.DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2 O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;

b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;

c) **Lista de preços unitários** dos bens previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;

d) Certificado de conformidade do bem proposto.

7.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.4 O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

7.5 Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

8. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Exceto quanto ao documento exigido na al. a) do 7.1, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 7, será apresentada e através do endereço de correio eletrónico indicado em 1.5, até às 17:00:00 horas do dia 23/04/2020, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.

10.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

10.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

10.4 A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

12. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

12.1 A **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da proposta.

12.2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

12.3 A **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

13. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação se:

a) O interessado não apresentar proposta;

b) A proposta apresentada vier a ser excluída;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações de impedimento:

i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de

administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
- Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*;

15.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

15.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 15.1:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em http://www.adnorte.pt;

b) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato de acordo com o Anexo V da presente Carta Convite;

c) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente em conformidade com o modelo do Anexo VI da presente Carta Convite;

15.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

15.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê -los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

16. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

Nos termos do n.2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

17. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto por Critério Material para formação de Acordo Quadro para **Aquisição de máscaras para a Águas do Norte, S.A.**, PRC_0124/2020_CLG, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 7.2]

Lote …

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Ajuste Direto por Critério Material para formação de Acordo Quadro para a Aquisição de máscaras para a Águas do Norte, S.A.,** PRC_0124/2020_CLG, obriga-se a executar o Acordo Quadro, bem como todos os contratos optativos a celebrar ao abrigo do mesmo Acordo Quadro, de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas, pelo preço unitário proposto na lista de preços preenchida no ficheiro excel indicado no ponto 7.2 da presente Carta Convite e que faz parte integrante da presente proposta.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[2]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 7.2]

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários dos bens previstos no ficheiro anexo à presente Carta Convite com a designação "Anexo III da Carta Convite", disponibilizado em ficheiro informático em formato Excel. Este documento deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.

(A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 15.3)

A empresa ……. (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto por Critério Material para formação de Acordo Quadro denominado "PRC_0124/2020_CLG - máscaras para a Águas do Norte, S.A.", declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da Águas do Norte, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data: …./…./……..

O Representante,

(_____)

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO PESSOA(S) PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

(A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO PONTO 15.3)

A empresa ……. (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Diret por Critério Material para formação de Acordo Quadro denominado "PRC_0124/2020_CLG – máscaras para a Águas do Norte, S.A.", indica para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato a(o) Sr.(ª) ……., com domicílio profissional ou residente na Rua……., …..-…. ……., freguesia de ……., concelho de …….., n.º telefax ……. e com endereço de email …….

……. (local), ……. (data**), …….**

……

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

(A QUE SE REFERE A ALÍNEA C) DO PONTO 15.3)

A empresa ……. (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato denominado "PRC_0124/2020_CLG - Aquisição de máscaras de proteção para a Águas do Norte, S.A.", LOTE _, declara que a(s) pessoa(s) que irá representar a adjudicatária na assinatura do contrato é o(a) Sr,(ª) ……., titular do cartão de cidadão com o n.º …., válido ate ao dia …./…/…., na qualidade de …….. e com poderes para obrigar a adjudicatária, conforme se pode verificar pela……. (certidão permanente, procuração, etc) entregue / a entregar no âmbito do presente procedimento.

……. (local), ……. (data), …….

……

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)